



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, requerer a Vossa Excelência que sejam tomadas medidas competentes objetivando a contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo ainda, que desde o ano de 2018, a empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, presta serviços a este município.

Sendo importante destacar que os servidores do município já possuem capacitação adequada ao modelo de programação adotado pela empresa acima descrita. Informamos ainda que a Instrução Normativa Nº 142/2018, em seu art. 9, §1º, I, prevê o prazo para publicação de atos preparatórios, sendo que o município possui 2 (dois) contratos ativos, os quais definitivamente não serão cumpridos caso ocorra uma nova contratação.

A presente contratação justifica-se ainda, pelo fato da seguinte empresa já prestar serviços ao Município, e a contratação de outra proponente ocasionaria em gastos extras, como: treinamento de pessoal, migração de informações já informadas no site. Sendo necessário esclarecer ainda que pelo fato de que se estes serviços fossem prestados por outra empresa consequentemente o site ficará “fora do ar” por tempo hábil para migração de dados, tendo em vista que o Portal da Transparência é uma ferramenta de consulta pública, o mesmo não pode deixar de funcionar, pois precisa atender as exigências dos princípios basilares do direito administrativo, sendo este o princípio da publicidade e dos órgãos fiscalizadores.

Diante do exposto, declaro que o valor proposto pela empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME está de acordo com o preço real de mercado, tendo em vista que foi realizada uma pesquisa de preço em outros municípios que a empresa presta serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço.

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração

# HUNGER

**Proposta Comercial**

**WEBSITE**

**Nova Esperança do Sudoeste/PR**

## Índice

1. Objeto.....	3
2. Apresentação .....	3
3. Detalhamento das Funcionalidades .....	4
4. Tecnologias Utilizadas .....	5
5. Responsabilidades .....	5
6. Investimento .....	6
Descrição.....	6
Valor total .....	6
7. Prazo da Prestação dos Serviços .....	6
8. Validade da Proposta.....	7

Pato Branco – PR, 18 de agosto de 2023.

Proposta: P1- 18082023

**Assunto:** Atendimento, hospedagem, backup, manutenção e correção de bugs do WebSite.

## 1. Objeto

Este projeto tem por objetivo a terceirização de serviços de Tecnologia da Informação (T.I) para a **Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste/PR.**

## 2. Apresentação

A HUNER TI Colaborativa, está no mercado de *software* desde 2011. Localizada na cidade de Pato Branco/PR atuamos nas áreas pública e privada, temos em nosso quadro de colaboradores profissionais multidisciplinares, nas áreas de: administração, contabilidade, programação e tecnologia.

Ao longo dos anos buscamos a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Temos por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Sempre trabalhando em parceria com nossos clientes, oferecemos *softwares* inovadores, promovendo agilidade, crescimento e confiança.

Promovemos as etapas do desenvolvimento de *softwares* desde a análise, criação, design, hospedagem, prospecção de mercado, suporte e teste. Além possuímos toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação, implementação e manutenção de soluções tecnológicas nos mais diversos segmentos e demandas.

Realizamos a inclusão digital através do acesso simplificado dos produtos e serviços pela *web*, assim como realizamos o desenvolvimento de recursos inovadores para sistemas de informação, datacenter e *data-warehouse*.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de soluções tecnológicas com objetivo de trazer inovação para mercado local. Desenvolvemos plataforma de *e-commerce*, portais institucionais e sistemas para gerenciamento comercial

Temos como diferencial a entrega de produtos e serviços com excelência e qualidade, os quais fazem parte das diretrizes da certificação em desenvolvimento de software MPS.BR-SW. No ano de 2018 fomos certificados também no nível G em Serviços pelo MPS.BR – SV. Isso demonstra o constante empenho para aprimorar os seus processos para atender os seus clientes com cada vez mais profissionalismo e agilidade.

Com grata satisfação que apresentamos proposta comercial para o sistema de controle de produção.

amostra de documentos com filtro de ano e mês. Ao acessar a página de documentos a mesma vai possuir 10 arquivos por páginas, esses arquivos são lista por padrão como DESC do último arquivo para o primeiro, antes desses documentos/arquivo, vai existir um controle de filtro onde é possível pesquisar por:

**3.2.2.1 Ano:** Ao selecionar a opção ano o sistema vai filtrar todos os arquivos do menu que você escolheu por exemplo: licitação, e retornar todas as licitações do ano escolhido, logo após ele retornar todos esses arquivos o sistema também vai trazer todos os meses existentes.

**3.2.2.2 Mês:** Após a filtragem de ano o sistema vai mostrar os arquivos existentes por exemplo: janeiro, março, dezembro, caso exista arquivos somente nesses meses o sistema vai trazer somente os meses acima janeiro, março, dezembro, assim o usuário não fica perdendo tempo procurando algo que não existe no portal. Para que seja possível pesquisar por ano e mês, os arquivos deverão ser cadastrados com a data real em que esse documento foi feito ou aprovado.

**3.2.3 Página de links úteis:** Nesta página de links, o visitante/usuário encontrará todos os links para sites e ferramentas que a entidade aconselha aos mesmos acessarem.

## 4. Tecnologias Utilizadas

- PHP 8;
- CSS;
- HTML;
- PostgreSQL 9.4 ou superior;
- JavaScript.

## 5. Responsabilidades

### A HUNER TI Colaborativa:

- Prestar serviço de acordo com esta proposta;
- Cumprir prazos determinados e citados nesta proposta;
- Disponibilidade para atender a Rede Humaitá;
- Seguir diretrizes, regras e políticas em relação ao manuseio deste documento e informações importantes quanto à propriedade, sua segurança e ética de trabalho.

### A Câmara de Barracão:

Disponibilizar um responsável do projeto para:

- Abrir solicitações juntamente com a HUNER quando necessário.
- Aprovar desenvolvimento;
- Responder perguntas, dúvidas e requerimentos feitos pela Huner em tempo considerável;
- Cumprir prazos de pagamentos;
- Concordar com requisitos de especificações finais;
- Disponibilizar acesso ao servidor e atualizar qualquer *software* de terceiros necessários para o bom funcionamento do sistema.

## 6. Investimento

O valor da prestação dos serviços descritos, será da seguinte maneira:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Atendimento e manutenção	R\$739,09
	<b>Total para 12(doze) meses</b>	<b>R\$ 8.869,08</b>

O pagamento será mensal no valor de **R\$ 739,09** (setecentos e trinta e nove reais com nove centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 8.869,08** (oito mil oitocentos e sessenta nove reais e oito centavos).

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária no **Banco Sicredi (148), Agência: 0737, Conta Corrente: 37506-5, ou boleto bancário**, que será emitido no dia 1º (primeiro) do mês com pagamento para o quinto dia útil do mês vigente da prestação do serviço.

O não pagamento nos prazos descritos acima acarretará na suspensão de acesso para envio das publicações.

## 7. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de termo aditivo.

## 8. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de **15** (quinze) dias.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

TIAGO  
LAZAROTTO:0689884  
3974

Digitally signed by TIAGO  
LAZAROTTO:06898843974  
Date: 2023.08.18 16:11:31  
-03'00'

---

HUNER TI COLABORATIVA  
LTDA.  
**Tiago Lazarotto**

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME  
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98  
 NIRE: 41207547673  
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piantentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 12/08/2021 sob número 20215371232, resolvem alterar e consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO:** O sócio ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, acima qualificado, que possui 5.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO, acima qualificado, a quantia de 5. 500 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 52.750	R\$ 52.750,00	52,75%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio retirante já recebeu todos os seus direitos da sociedade e por este instrumento particular de alteração contratual, em conformidade o sócio, está dando plena e geral quitação, nada tendo a declarar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

**HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98**  
**NIRE: 41207547673**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98**  
**NIRE: 41207547673**

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piancentini, 273, apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01A, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 52.750	R\$ 52.750,00	52,75%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME  
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98  
NIRE: 41207547673  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis; serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME  
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98  
NIRE: 41207547673  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra no porte de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única .

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO LAZAROTTO  
Assina digitalmente

MATHEUS ANGELI  
Assina digitalmente

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA  
Assina digitalmente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.648.612/0001-98</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HUNER TI COLABORATIVA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HUNER TI COLABORATIVA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FARRAPOS</b>	NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01B</b>
---------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP <b>85.501-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUNER@HUNER.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9942-1327/ (46) 3225-7318</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **11:47:05** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA**  
**CNPJ: 17.648.612/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:53 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **EFB5.7BE5.09A3.5793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.648.612/0001-98  
**Razão Social:** HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME  
**Endereço:** R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2023 a 26/09/2023

**Certificação Número:** 2023082804520905844778

Informação obtida em 29/08/2023 08:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Certidão n°: 38455020/2023

Expedição: 01/08/2023, às 11:30:43

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.648.612/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030712654-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**

Nome: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE

**PATÓ BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 17648612000198  
NOME.....: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 17.648.612/0001-98  
ENDEREÇO..: FARRAPOS , 555 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501340  
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 01/08/2023.  
Válida até: 30/10/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0056076  
Código de autenticidade da certidão: 202625509202625



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 01 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de agosto de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



\_\_\_\_\_  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Baseado na proposta apresentada pela empresa interessada habilitada para este objeto, a contratação da empresa citada abaixo justifica-se pelo fato da mesma prestar serviços para o Município desde do ano de 2018, dessa forma, os servidores do Município já possuem capacitação adequada ao modelo de programação adotado pela empresa. Além disso, a contratação de uma nova empresa traria gastos extras, como: treinamento de pessoal, migração de informações já informadas no site. Sendo necessário esclarecer ainda que pelo fato de que se estes serviços fossem prestados por outra empresa conseqüentemente o site ficará "fora do ar" por um tempo para que ocorra a migração dos dados, tendo em vista que o Portal da Transparência é uma ferramenta de consulta pública, o mesmo não pode deixar de funcionar, pois precisar atender as exigências dos princípios basilares do direito administrativo, sendo este o princípio da publicidade e dos órgãos fiscalizadores.

**CONTRATADA:** HUNER TI COLABORATIVA LTDA CNPJ: 17.648.612/0001-98  
Com sede na Rua Farrapos, 555, Centro – CEP: 85.501-340, na cidade de Pato Branco, Paraná.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.869,08 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

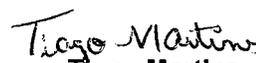
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1861	0301	4	121	3	2	5		339040080000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com a empresa habilitada, sendo que a mesma ainda apresentou notas fiscais de outros municípios comprovando que o valor a ser pago por esta Municipalidade está de acordo com os valores praticados por outras entidades públicas, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa, a qual apresentou a documentação requisitada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de agosto de 2023.

  
Dirceu Bonin

Presidente da Comissão de Licitações

  
Tiago Martins  
Secretário

  
Olacir Ferreira  
Membro

## PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 34/2023. Contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme preceitua a legislação vigente.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 34/2023, tendo por objeto citado acima.

Acompanha o processo a proposta da empresa interessada, bem como a solicitação do setor competente e autorização do Prefeito Municipal.

O mesmo foi distribuído a esta advogada para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24).*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com sua devida justificativa.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de Contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme preceitua a legislação vigente.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de agosto de 2023.

JULIANA MARA  
NESPOLO:0083  
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA  
MARIA NESPOLO:0083951  
DN: cn=JULIANA MARA, o=AC SQUITI  
Município de Nova Esperança do Sudoeste,  
ou=Paraná, ou=Estado do Paraná,  
cn=JULIANA MARA  
NESPOLO:0083951  
Serial: 2023.09.05 09:13:21 -0700

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 34/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso V, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

**CNPJ:** 17.648.612/0001-98

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.869,08 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de agosto de 2023.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso V, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME

CNPJ: 17.648.612/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 8.869,08 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de agosto de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Co4418657



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 227/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 34/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023  
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME – CNPJ: 17.648.612/0001-98

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 8.869,08 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29 de agosto de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de agosto de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 227/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 34/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023  
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA–ME – CNPJ: 17.648.612/0001-98  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de TI, para prestar serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional (portal da transparência) do site do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 8.869,08 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de agosto de 2024.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná,  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de agosto de 2023  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod418747